



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 61/2025 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação da empresa **São Miguel Saneamento S.A.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.902.797/0001-90**, por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/2021, para abastecimento de água potável, para atender ao Fórum de São Miguel do Guaporé, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA/FÓRUM ELEITORAL	Av. Cacoal, nº. 965, Bairro: Cristo Rei CEP: 76.932-00	São Miguel do Guaporé/ RO

1.1. Dados da Empresa Concessionária

São Miguel Saneamento S.A.

CNPJ/MF, sob o nº **50.902.797/00001-90**.

Contato: **(81) 99234-0713**.

Endereço da sede da empresa: **Rua Maracatiara, Nº 2371, Bairro: Cristo Rei, Cep: 76.932-00.**

Nome e dados pessoais do representante legal, Documentos pessoais (RG, CPF);

Nome: LUIS FERNANDO PERONI,

RG: 20.661.013SSP/SP,

CPF: 192.020.318-43.

E-mail: peroni@enorsul.com.br;

Valores de tarifa para o poder público: VALOR: R\$ 210,46.

Metragem cúbica mínima para faturamento consumo mínimo: 15 M³.

Os quantitativos de consumo de água e esgoto estão previstos no item 4 deste Projeto Básico.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	CATMAT / CATSER	Quantidade Estimada
01	OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - CAPTACAO, ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	M ³	1872	1.140

2. PREVISÃO NO PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES;

2.1. A demanda não está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2025** do TRE-RO, conforme o evento [1001474](#) (IEF Água). O fornecimento de água tratada ao Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé era anteriormente

realizado pelo contrato nº 34/2022 ([0957315](#)). No entanto, a **CAERD** perdeu a concessão, e o direito de explorar essa atividade foi transferido à **São Miguel Saneamento S.A**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.902.797/0001-90** ([1324380](#)).

Desta forma, torna-se necessária a contratação da empresa para o fornecimento de água tratada ao Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé, com efeitos retroativos a contar do dia **04/01/2025** visto que a última fatura foi anexada aos autos apenas para registro da data da última leitura paga, ocorrida em **05/01/2025** ([1307582](#)).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por inexigibilidade para aquisição de água tratada para atender as necessidades do FÓRUM ELEITORAL de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

3.2. Da Necessidade:

3.2.1. A aquisição de água potável visa atender as necessidades do **Fórum Eleitoral de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, uma vez que não há outra forma de suprir a demanda atualmente atendida pela concessionária **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ S.A.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.902.797/0001-90, A demanda não está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2025** do TRE-RO, conforme o evento ([1001474](#)) (IEF Água). O fornecimento de água tratada ao Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé era anteriormente realizado pelo contrato nº 34/2022 ([0957315](#)). No entanto, a **CAERD** perdeu a concessão, e o direito de explorar essa atividade foi transferido para **São Miguel Saneamento S.A** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.902.797/00001-90** ([1324380](#)).

3.3. Da Inexigibilidade:

3.3.1. Propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, vez que inviável a competição, conforme preceitua o Art. 74, I da Lei 14.133/2021, sendo a pretensa contratada detentora de exclusividade para exploração no fornecimento de água tratada naquele município ([1324380](#)).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Será adquirido para consumo/utilização no prédio do FÓRUM ELEITORAL de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO a quantidade estimada de 15m³/mês de água tratada por mês, sendo o contrato inicial com vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contrato de adesão, regulamentado por legislação específica, as regras contratuais estão dispostas no Modelo de Contrato padrão fornecidos pela São Miguel do Guaporé., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.902.797/0001-90**, constante como Anexo deste Projeto Básico ([1324380](#)).

6 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação em questão envolve um objeto de direito de exploração do poder público Municipal, porém, o serviço relacionado a ele foi delegado à Autarquia Municipal, São Miguel do Guaporé, por meio de um processo legislativo que culminou com assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO([1324380](#)). Nesse sentido, é importante destacar que as regras de sustentabilidade ambiental são critérios de avaliação e fiscalização acordados entre concedente e concessionário, não se aplicando diretamente à contratação em questão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

Por se tratar de contrato de adesão, regulamentado por legislação específica, as regras contratuais estão dispostas no Modelo de Contrato padrão fornecidos pela **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**, ([1324380](#)).

7.2 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética

7.2.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO".

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato ficará a cargo do Chefe da Seção de Administração Predial/SEAP, com auxílio do Chefe de Cartório responsável pela Administração do FÓRUM ELEITORAL de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, sendo este responsável pelo ateste da prestação dos serviços de fornecimento de água tratada.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O valor total estimado desta contratação para o período de 05 anos é de **R\$15.418,55 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**., conforme demonstrado na tabela a seguir:

Quadro 1 - Consolidação com as informações da tarifa

Categoria	Faixa	Custo por m ₃	Valor
Pública	00 – 15m ₃		Tarifa mínima de 15m ₃ (R\$210,46)
	11 a 50m ₃		R\$ 25,04 (por metro cúbico)
	acima de 50m ₃		R\$ 25,53 (por metro cúbico)

Para a estimativa do valor total da contratação utilizou-se como base a faixa de consumo médio do Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé utilizou-se o período de 2020 a Dezembro de 2024, conforme histórico do processo de pagamento do Contrato 034/2022, autos de pagamento ([0000021-11.2023.6.22.8000](#)) - que resultou na **média de 15 m³**, por mês.

Os valores atuais das tarifas de água praticadas pela concessionária são os constantes da estrutura tarifária([1324452](#)), para a **CATEGORIA PÚBLICA**, conforme indicado abaixo:

- **Faixa de consumo:** de 11 a 50 m³: R\$ 14,03 por m³ (valor independentemente da quantidade consumida na referida faixa será pago o valor mensal de **R\$210,46** (duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

- **Faixa de Consumo Acima de 50 m³/mês:** A tarifa é de R\$ 25,53 por m³ consumido, também acrescida aos valores das faixas anteriores.

- **Faixa de Consumo Acima de 50 m³/mês:** A tarifa é de R\$ 25,53 por m³ consumido, também acrescida aos valores das faixas anteriores.

Quanto ao índice de reajuste tarifário, tem-se que a estimativa proposta foi com base no CONTRATO DE CONCESSÃO([1324453](#)):

"REAJUSTE significa a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou da deflação geral dos preços na economia, conforme variação do IPCA, nos termos deste CONTRATO DE CONCESSÃO".

No entanto, para fins de estimativa de custos, foi considerado um aumento médio anual de **10% (dez por cento)**. Portanto, para os anos de **2025 a 2029**, será utilizado esse percentual médio de reajuste, apenas para efeito de metodologia de cálculo da estimativa do valor a ser contratado.

Quadro 2 - Estimativa do custo com reajuste, sucessivos.

Ano	Valor	Período
2025	R\$2.525,52	12meses
2026	R\$2.778,07	12meses
2027	R\$3.055,88	12meses
2028	R\$3.361,47	12meses
2029	R\$3.697,61	7meses
Total	R\$15.418,55	60 meses/5anos

10. REAJUSTE CONTRATUAL

Nota: Reajuste contratual - independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021) e será calculado com base na variação do - IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, de acordo com a Cláusula 16ª do Contrato de Concessão ([1331347](#));

10.1. Critérios de reajuste dos preços do contrato: Será feito pela concessionária prestadora dos serviços de distribuição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nota: Adequar, de acordo com a situação.

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$15.418,55** (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ([1324453](#)).

11.3. A contratação será direta com a concessionária de Serviço Público exclusivo **São Miguel do Guaporé** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.902.797/0001-90**, com fundamento no artigo 74, caput da Lei n. 14.133/2021, por inexigibilidade.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no **Quadro 3**. Considerando que o fornecimento de água ao **Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé** estava incluído nos serviços de Água e Esgoto - Sede e anexos, deverá ser anulada a respectiva dotação orçamentária para alocar o valor necessário ao pagamento desta despesa, no montante de **R\$15.418,55** (quinze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Quadro 3- Aderência orçamentária

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente R\$2.525,52	
Ordinário	24 (evento 0989272).	IEF ÁGUA	R\$2.525,52	
Total por exercício financeiro de 2025			R\$2.525,52	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO
Inexigibilidade de Licitação: () por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica; (x) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR: Não será aplicado o Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que se trata de um processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Conforme previsto na legislação pertinente, a inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, como é o caso da contratação de da concessionária prestadora de serviços públicos de fornecimento de água tratada ao Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé/RO, que possui características específicas e não pode ser realizada por outros fornecedores devido à natureza singular do serviço prestado.

Inexigibilidade de Licitação: Indicar o fundamento.

Diante de serviço prestado por empresa detentora de exclusividade no fornecimento de água tratada, não resta opção que não seja contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Maior desconto
☒ Outro: Trata-se de uma contratação por contrato de adesão e as regras já estão previamente estabelecidas pelo fornecedor.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.1- Certidão de Regularidade FGTS, Fazenda Pública Federal e Justiça do Trabalho (eventos [.1324821](#), [1324827](#), [1324828](#)).

14.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor não serão exigidos, em razão de a contratada ser concessionária com exclusividade do serviço público.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16 – ANEXOS

São anexos do presente Projeto Básico os documentos abaixo relacionados:

I - Criação da Autarquia ([1324376](#));

II - Estrutura tarifária([1324452](#));

III- Certidão de Regularidade FGTS, Fazenda Pública Federal e Justiça do Trabalho ([1324821](#), [1324827](#), [1324828](#));

IV - Declaração de Exclusividade ([1325656](#));

V - Código de Ética do TRE/RO([1267736](#));

VI - Certidões, CNEP, CEIS, SICAF([1324812](#));

VII - Certidão, TCU ([1324813](#));

VIII - Contrato de Concessão ([1331347](#));

IX - Regulamento de Serviços([1337068](#)).



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 18/03/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1331352** e o código CRC **52D07BC2**.
